



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2915 - DATA 12/07/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.462, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Altera o nome de unidades escolares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e,
Considerando os termos de convênios celebrados entre a Prefeitura de Feira de Santana e instituições sem fins lucrativos;
Considerando necessidade de adequação de nomes de unidades escolares,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os nomes das seguintes unidades escolares

Código INEP	Nome anterior	Nome atual
29481244	Escola de 1 Grau do Centro Comunitário da Associação Cristã Feminina	Escola Municipal de Educação Infantil Associação Cristã Feminina
29387205	Escola Fada Madrinha da Instituição Caminho do Amor	Escola Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha
29096049	Escola Tia Ana Lucia da Associação Pedra De Jacó	Escola Municipal de Educação Infantil Tia Ana Lúcia
29437130	Pré - Escola Amparo As Crianças - Invasão da Mangabeira	Escola Municipal de Educação Infantil Amparo as Crianças
29437148	Pré - Escola do Grupo Fraternal Espírita Mãos Unidas	Escola Municipal de Educação Infantil Mãos Unidas
29437113	Pré-Escola Rubem Cerqueira Teixeira da Associação Desportiva Comunitária Internacional	Escola Municipal de Educação Infantil Rubem Cerqueira Teixeira
29464552	Creche Casa Sorriso da Vovó Zeza	Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Zeza

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelos procedimentos de publicização à comunidade escolar do quanto disposto neste Decreto, bem como regularização documental junto aos órgãos e setores educacionais locais e nacionais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO Nº 13.463, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021. Institui o Núcleo Preparatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 144, de 22 de dezembro de 2023, que altera o art. 88, inciso III, da Lei Complementar nº 01/94, para dispor sobre a Substituição da Nomenclatura de Pregoeiro em Agente de Contratação, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Feira de Santana, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021:

- I - ALEX BORGES ROQUE
- II - BARBARA ANASTACIA PASSOS GOMES
- III - CLEIDENICE SILVA LIMA
- IV - DIEGO DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO
- V - EDMILSON MOREIRA LIMA
- VI - FRANCELINA LEANDRA CARDOSO GONÇALVES
- VII - GISELLE CRISTINE DE GÓES COSTA BOTELHO
- VIII - JACICLEIDE GOMES DOS SANTOS
- IX - JOSILENE DA SILVA ARAUJO
- X - KALID DIALLO FERREIRA DOS SANTOS BONFIM
- XI - LAVINIA VILAS BOAS SANTOS NOGUEIRA
- XII - LEYLA BARROS OLIVEIRA DE FREITAS
- XIII - LUCIANA LIMA FLORES NASCIMENTO
- XIV - MARIANE JERUSA DAS NEVES
- XV - MYLENE CÂNDIDA MAGALHÃES FERREIRA
- XVI - OSMARIO DE JESUS OLIVEIRA
- XVII - PETRÔNIO RODRIGUES DE LIMA ROCHA
- XVIII - SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
- XIX - SUELI SOUZA DE ALMEIDA OLIVEIRA
- XX - SUZANA LEANDRO DOS REIS
- XXI - TAIAN LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
- XXII - VERILÂNDIA SENA BARROS

§ 1º - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio dos agentes designados no caput:

- I - ROBERTA ESTRELA ALVES DE OLIVEIRA
- II - FRANCINILDO PEREIRA DE JESUS.
- III - ALEX BORGES ROQUE
- IV - EDVALDO DA SILVA BARROSO JUNIOR
- V - SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA
- VI - NILDA SILVA MUNIZ SOUZA
- VII - RUBEMAR SANTANA SANTOS
- VIII - PATRICIA NASCIMENTO DE JESUS BRANDÃO
- IX - GEOVANNY DA SILVA FERREIRA
- X - AIDIL PINHEIRO DO NASCIMENTO
- XI - MARILÂNDIA DA LUZ MAIA



§ 2º - Os Agentes de Contratação designados no caput podem ser chamados a exercer as funções de equipe de apoio, caso necessário.

Art. 2º - Para a condução dos atos descritos no caput do art. 1º, no âmbito da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, ficam nomeadas os seguintes servidores:

- I - MARIA APARECIDA ALVES BALTAR
- II - SUELI SOUZA DE ALMEIDA OLIVEIRA
- III - IZENILDES SANTOS BRITO DA SILVA
- IV - JOÃO ALBERTO DIAS GALVAO

Art. 3º - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 4º - Fica instituído no âmbito do Município, o Núcleo Preparatório, composto de servidores com competência para elaboração e assinatura do edital de licitação ou procedimentos auxiliares, com base nos documentos técnicos produzidos pela Unidade Requisitante.

Parágrafo único - Os servidores designados como Agentes de Contratação/Pregoeiros, quando não estiverem no desempenho desta atividade, atuarão como agentes do Núcleo Preparatório.

Art. 5º - Os Agentes de Contratação quando não atuarem como tais e nem como agentes do Núcleo Preparatório, poderão atuar como equipe de apoio, independente do objeto da contratação pretendida.

Art. 6º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 7º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também, poderá o Agente de Contratação ou a equipe de apoio ser responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases.

Art. 8º - Para fins de pagamento de gratificação para a equipe de apoio serão consideradas o mínimo de 02 (duas) participações efetivas na função para a qual o servidor foi designado, cuja frequência deverá ser atestada pela Diretora do DGCC (Departamento de Gestão de Compras e Contratações).

Art. 9º - As entidades da Administração Descentralizada do Executivo Municipal poderão utilizar os serviços dos Agentes de Contratação/Pregoeiro, ora designados, para realização de seus certames licitatórios ou contratações diretas.

Art. 10 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 13.279, de 15 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO Nº 13.464, DE 11 DE JULHO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 6.829.000,00 (seis milhões, oitocentos e vinte nove mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

1090 - Construção, Reforma e Aparelhamento Unidades Especializadas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	229.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal refer. a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinc. a Saúde	229.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	229.000,00
2051 - Desenvolvimento das Ações de Saúde-Administrativo	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	2.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.000.000,00
2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000.000,00
2061 - Atenção Básica	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	2.500.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	2.500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.500.000,00
2067 - DST/AIDS	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	100.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	6.829.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	6.829.000,00





Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2056 - Atencao de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.50.85 - Transferência por meio de Contrato de Gestão	1.000.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco	1.000.000,00
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	3.329.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco	3.329.000,00
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.329.000,00
2061 - Atencao Básica	
3.3.50.85 - Transferência por meio de Contrato de Gestão	2.500.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco	2.500.000,00
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.500.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	6.829.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	6.829.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 633/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1867/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230098, **RESOLVE rescindir** por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **ANDREIA SANTOS DE JESUS**, matrícula: 60.006.759-5, contratada em 01/08/2023 para exercer a função de ORIENTADOR SOCIAL, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 634/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARCOS PAULO RIBEIRO DE ALMEIDA**, para o cargo de **Agente Distrital**, da **Administração do Distrito de Humildes**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 635/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **SIDNEA DA SILVA CARVALHO**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

Fica REMARCADA a LICITAÇÃO nº 31-2024-09L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 32-2024-PE – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de higiene pessoal para atender as escolas municipais de tempo integral de educação infantil e ensino fundamental de Feira de Santana-BA, conforme Programa Educação em Tempo Integral, regularizado pelo FNDE. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 31/07/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3617-0646/0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 11/07/2024. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho - Núcleo Preparatório.

Licitação 40-2024-12L – Pregão Eletrônico 43-2024-PE - Objeto: Contratação de empresa especializada em envasamento de GLP em botijão de gás de 13 (treze) quilos, através de apresentação de ticket vale gás, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, por até 12 (doze) meses, coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Tipo:** Menor Preço global. **Data:** 30/07/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0681. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Feira de Santana, 11/07/2024. Josilene da Silva Araujo – Núcleo Preparatório.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 245-2024-10I - Processo Administrativo Nº 465-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW DA ATRAÇÃO DR ED NO EVENTO SÃO JOÃO DE SÃO JOSÉ DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 22/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: DR EDI PRODUÇÕES ARTISTICAS E TREINAMENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Amparo legal: art. 74 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/06/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 245-2024-10I – CONTRATO Nº 449-2024-10C - Processo Administrativo Nº 465-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW DA ATRAÇÃO DR ED NO EVENTO SÃO JOÃO DE SÃO JOSÉ DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 22/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: DR EDI PRODUÇÕES ARTISTICAS E TREINAMENTOS LTDA . VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura do Contrato: 21/06/2024, Feira de Santana, 21/06/2024

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 298-2024-10I - Processo Administrativo Nº 521-2024. Avisamos que na publicação do dia 22/06/2024, Onde se lê: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA COMETA VIP, NO EVENTO SÃO JOÃO DE JAGUARA NO DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA - FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 24/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. Leia-se: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA COMETA VIP, NO EVENTO SÃO JOÃO DE JAGUARA NO DISTRITO DE JAGUARA - FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 24/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 11/07/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 298-2024-10I – CONTRATO Nº 497-2024-10C - Processo Administrativo Nº 521-2024. Avisamos que na publicação do dia 28/05/2024, Onde se lê: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA COMETA VIP, NO EVENTO SÃO JOÃO DE JAGUARA NO DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA - FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 24/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. Leia-se: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA COMETA VIP, NO EVENTO SÃO JOÃO DE JAGUARA NO DISTRITO DE JAGUARA - FEIRA DE SANTANA-BA, NO DIA 24/06/2024 - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 11/07/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.





EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14-2023-10L – CONTRATO Nº 500-2024-10C - Processo Administrativo Nº 110-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRADICIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA. CONTRATADA: KELCILENE DE SOUZA CALIXTO. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Assinatura do Contrato: 26/06/2024, Feira de Santana, 26/06/2024. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14-2023-10L – CONTRATO Nº 501-2024-10C - Processo Administrativo Nº 110-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRADICIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA. CONTRATADA: MAURICIO DA SILVA FERREIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Assinatura do Contrato: 26/06/2024, Feira de Santana, 26/06/2024. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14-2023-10L – CONTRATO Nº 502-2024-10C - Processo Administrativo Nº 110-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRADICIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA. CONTRATADA: 47.175.550 LEONARDO CONCEICAO DOS SANTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Assinatura do Contrato: 26/06/2024, Feira de Santana, 26/06/2024. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito.

ADITIVO Nº5-2024-0521AC. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA, CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Aditar o Contrato nº 4-2020-0521C, firmado em 01/09/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, totalizando o valor do aditivo em R\$ 194.000,00 e valor global acumulado do contrato para R\$ 970.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.**





PORTARIAS

PORTARIA Nº 540/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1.810/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA RITA ALMEIDA FERREIRA**, Professora, matrícula nº 01.081.083-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Prorrogação de licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, por mais 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 541/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 1.862/2024, e o que dispõe Lei Complementar nº 64/1990, **RESOLVE** conceder ao servidor **EXPEDITO SILVA SANTOS**, Técnico em Laboratório, Matrícula nº 01.008.287-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença remunerada na forma da legislação eleitoral para concorrer a cargo eletivo**, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 542/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 1.865/2024, e o que dispõe Lei Complementar nº 64/1990, **RESOLVE** conceder a servidora **RAIDALVA LEMOS TAQUARI DE ALMEIDA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 01.009.611-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença remunerada na forma da legislação eleitoral para concorrer a cargo eletivo**, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 99, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 110/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1.530/2023 - DIV. LIC. – LU.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Unificada – LU, com validade de **até 02 (dois) anos**, à empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, inscrito no CNPJ sob nº 10.656.452/0077-88, inscrição municipal 38.773-8, situado na Av. Eduardo Fróes da Mota, 18613, bairro Muchila, CEP: 44.006-408, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas 12° 17' 01" S, 38° 58 '36" O, para atividade de Comércio Atacadista de Cimento em área de **0,5ha**. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

- I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- IV. Executar novas ações no sentido de aplicar os conceitos de tecnologias mais limpas e minimização de resíduo no ciclo de vida do produto no empreendimento; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Até quando na renovação da próxima licença.**
- V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**
- VI. Manter atualizado o Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015. **Prazo: Contínuo.**
- VII. Apresentar anualmente a Tabela com o Plano de Movimentação de Resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades, forma de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas devidamente licenciadas. **Prazo: A cada ano.**
- VIII. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo para empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória. Apresentar documentação comprovando envio de óleos/lubrificantes. **Prazo: Até quando no pedido de renovação da licença.**
- IX. Operar adequadamente a caixa SAO – Separadora de Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras, devendo ser coletado periodicamente o óleo/borra retido(a) e enviado(a) para a reciclagem ou disposição final em instalação licenciada. Apresentar comprovante de envio da borra. **Prazo: Até quando no pedido de renovação da licença.**

- X. Apresentar documento de comprovação/certificado de limpeza da fossa séptica pela empresa licenciado especificada no estudo de caracterização. Realizar a limpeza da fossa no máximo uma vez a cada três anos. **Prazo: Até quando no pedido de renovação da licença.**
- XI. Apresentar laudo sobre emissões atmosféricas no galpão de estoque do cimento, diagnosticando possível excesso de fumaça preta das empilhadeiras ou pó referente aos produtos. **Prazo: 60 dias.**
- XII. Implementar Plano de Gerenciamento de Riscos, com execução do Mapa de Riscos do empreendimento, e PGRS. Enviar relatório com medidas implementadas. **Prazo: Até quando no pedido de renovação da licença.**
- XIII. Preservar trecho de drenagem em terreno à esquerda do empreendimento, respeitando a distância de 30 metros desde ponto central do trecho de drenagem. **Prazo: Contínuo.**
- XIV. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semnam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**
- XV. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 03 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FROES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA- LU

PORTARIA Nº 102, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 114/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1.284/2022 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA- LU** da empresa **Feira American Reciclagem LTDA**, nome fantasia **Feira American**, inscrita no CNPJ nº 10.62.5660/0001-11, localizada R dos Industriários, 105, Galpão 01, CIS CEP 44.010-565, Feira de Santana – BA. Coordenadas Geográficas (GMS): Zona 12° 17'45,87" Lat. Sul e 38° 57'32,89" Long. Oeste, para desenvolver a atividade de Reciclagem de papel, papelão e similares, vidros e de materiais plásticos, por estar em desacordo com a Lei Complementar Nº 120/2018 no *art. 188, parágrafo único*, a não realização da inspeção no local de instalação da atividade especificado em requerimento e devido a empresa não está funcionando no local informado em requerimento e documentação. Desta forma, não é possível realizar a concessão o pedido de Renovação da Licença Ambiental Unificada – LU, Processo nº 12.284/2022 em questão.

Feira de Santana-BA, 08 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 104, DE 08 DE JULHO DE 2024.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 116/2024** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 34521/2019 - DIV. LIC – LU.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa POSTO PAU DE LÉGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.439.731/0001-26, localizada na Rodovia BA 502, KM 02. CIS-TOMBA, Feira de Santana, Bahia. CEP 44.135-000, **Coordenadas geográficas:** 12°18' 28.44''Sul 38° 57' 23.71'' Oeste. Para dar continuidade as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. Capacidade de armazenamento 60 m³ de combustível. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: A qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. Apresentar um registro fotográfico de aquisição. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

V. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento terceirizados. **Prazo: Contínuo.**

VII. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob pena de aplicação de multa. **Prazo: Durante a Vigência da Licença.**

VIII. Manter íntegro, toda a área de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas com caimento para o sistema de drenagem, cujas canaletas devem estar localizadas internamente à projeção da cobertura, e o fluxo direcionado para uma caixa separadora de água e óleo (SAO), bem como efetuar diariamente a limpeza das canaletas, no objetivo de garantir a eficiência do sistema de drenagem. **Prazo. Contínuo.**

IX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização. **Prazo: Contínuo.**

X. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de "Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás", **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), conforme NBR 15.115-3, que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este

estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; entregar lista de presença dos treinamentos e Ficha de entrega de EPI's. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XII. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Procedimento de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784, e ser realizados por empresa creditada e certificada pelo INMETRO. **Prazo: Anualmente.**

XIII. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. **Prazo: Anualmente.**

XIV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo Contínuo.**

XV. Apresentar registro fotografico único da operação de descarga selada. **Prazo: no ato da renovação da licença ambiental unificada.**

XVI. Apresentar anualmente a Tabela de Movimentação de Resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas. Apresentar a documentação comprobatória de destinação final. **Prazo: Anualmente.**

XVII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-I segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Anualmente.**

XVIII. Fazer o descarte das embalagens de lubrificantes, com completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização inadequada através de perfuração e amassamento. Apresentar o comprovante de envio. **Prazo 120 (cento e vinte) dias.**

XIX. Apresentar e Implantar o Plano de Emergência Ambiental - PEA. Promover o treinamento das ações preventivas estabelecidas no Plano de Emergência Ambiental – PEA, realizando simulados de emergência ambiental. Apresentar o relatório da avaliação prática de aplicação das metas estabelecidas no PEA. **Prazo: Contínuo.**

XX. Elaborar e apresentar o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR. **Prazo: 90 dias.**

XXI. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) meio ambiente; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. Apresentar relatório do Programa com registro fotográfico; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XXII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material. **Prazo contínuo.**

XXIII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XXIV. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO,

com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

XXV. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa. Prazo: Anualmente.**

XXVI. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XXVII. Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XXVIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XXIX. Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: Anualmente.**

XXX. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: Anualmente.**

XXXI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, situado a Av. Antônio Sérgio Carneiro, 1210, Santo Antônio dos Prazeres Feira de Santana – Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XXXII. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das

outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 08 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FROES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

FEIRA DE SANTANA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

2ª ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 063, DE 08 de Julho de 2024, do Instituto de Previdência de Feira de Santana, onde se dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

ERRATA: Onde lê-se :

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.010.203-4	Márcio da Silva Bispo	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 19/08/2024

Deve-se ler:

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.010.203-4	Márcio da Silva Bispo	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/09/2024

Feira de Santana/BA, 11 de julho de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Confecção de tapetes personalizados, emborrachados em vinil antiderrapante para proteção das áreas de entrada e circulação do Hospital Inácia Pinto dos Santos, Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem I e II, Centro Municipal de Prevenção do Câncer, Casa de Parto e o Novo Ambulatório.

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	TAPETE, emborrachado em vinil, antiderrapante, alta resistência, dimensões 2.00 m x 1,20 m, cor verde bandeira e logomarca padrão da Fundação Hospitalar de Feira de Santana com nome do FHFS. Com bordas rebaixadas	SRV	06
2	TAPETE, emborrachado em vinil, antiderrapante, alta resistência, dimensões 1.50 m x 1,20 m, cor verde bandeira e logomarca padrão da FHFS. Com bordas rebaixadas.	SRV	04
3	TAPETE, emborrachado em vinil, antiderrapante, alta resistência, dimensões 1.00m x 0.80 m, cor verde bandeira e logomarca padrão FHFS. Com bordas rebaixadas.	SRV	04
4	TAPETE, emborrachado em vinil, antiderrapante, alta resistência, dimensões 2.30 m x 1,20 m, cor verde bandeira e logomarca padrão da FHFS Com bordas rebaixadas.	SRV	04
5	TAPETE, emborrachado em vinil, antiderrapante, alta resistência, dimensões 2.10 m x 1,20 m, cor verde bandeira e logomarca padrão FHFS. Com bordas rebaixadas.	SRV	04
6	TAPETE, emborrachado em vinil, antiderrapante, alta resistência, dimensões 2.00 m x 1,20 m, cor verde bandeira e logomarca padrão da FHFS. Com bordas rebaixadas.	SRV	06
7	TAPETE, emborrachado em vinil, antiderrapante, alta resistência, dimensões 2.10 m x 1,20 m, cor verde bandeira e logomarca padrão da Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Com bordas rebaixadas.	SRV	03
8	TAPETE, emborrachado em vinil, antiderrapante, alta resistência, dimensões 1.00 m x 0,80 m, cor verde bandeira e logomarca padrão da FHFS. Com bordas rebaixadas.	SRV	04



9	TAPETE, emborrachado em vinil, antiderrapante, alta resistência, dimensões 1.5m x 1,20 m, cor verde bandeira e logomarca padrão da FHFS . Com bordas rebaixadas.	SRV	04
10	TAPETE, emborrachado em vinil, antiderrapante, alta resistência, dimensões 1.00 m x 0,70 m, cor verde bandeira e logomarca padrão da FHFS. Com bordas rebaixadas.	SRV	04
11	TAPETE, emborrachado em vinil, antiderrapante, alta resistência, dimensões 1.50 m x 1,20 m, cor verde bandeira e logomarca padrão da FHFS . Com bordas rebaixadas.	SRV	04
12	TAPETE, emborrachado em vinil, antiderrapante, alta resistência, dimensões 0.80 m x 0,80 m, cor verde bandeira e logomarca padrão da FHFS Com bordas rebaixadas.	SRV	08

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 17 de Julho de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 12/06/2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Julho de 2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa de Licitação: DATA: 11/07/2024, Nº. 112-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: N. DA SILVA SANTOS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO FORNECEDOR, EM EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS. Valor R\$ 5.600,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9996. FONTE - 15001002.
- Dispensa de Licitação: DATA: 04/07/2024, Nº. 113-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: EVOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS COM ORNAMENTAÇÃO, LANCHES E TODAS AS ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS INCLUSAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS, UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS. Valor R\$ 54.980,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9999. FONTE - 17990050.

Feira de Santana-BA, 11 de julho de 2024.

GILBERTO LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

